

## **TRIBUNAL PLENO**

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/97**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, reunido em sua composição plena e, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto da Representação TRT.19ª.SP. Nº 03/97;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 90 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça da União de 30.12.96, na Portaria nº 462/96 do Tribunal Superior Eleitoral, publicada no Diário da Justiça da União de 03.01.97 e no Ato nº 3, Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça da União de 21.01.97; e

CONSIDERANDO a identidade existente entre os Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho, no que tange a vencimentos e vantagens, e a observância aos princípios de equidade e isonomia,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder progressão aos ocupantes das classes iniciais e intermediárias, das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Secretaria, para o último padrão da última classe.

Art. 2º - Movimentar os ocupantes dos padrões iniciais e intermediários das classes finais das categorias funcionais integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria, para o último padrão da mesma classe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Boletim Interno.  
Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1997.

**JUIZ JOSÉ ABÍLIO NEVES SOUSA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

da Décima Nona Região